

Regulamento da oferta de atividades de ensino aprendizagem optativas, no curso de Direito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabirito

Dispõe sobre a oferta de optativas e, dentre estas, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 1º - O componente curricular Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sob a forma de disciplina optativa, será oferecido nos cursos de graduação (bacharelado ou tecnológico) conforme dispõe a legislação específica.

Art. 2º - O rol das demais disciplinas optativas deverá constar do Projeto Pedagógico do Curso – PPC, acrescidos das respectivas ementas e bibliografias básica e complementar, indicando-se ainda o momento da oferta.

Art. 3º - Ao final do semestre letivo que anteceder aquele em que consta a previsão de oferta de disciplinas optativas, o coordenador do curso submeterá aos alunos o elenco das disciplinas, de que tratam os artigos anteriores, para deliberação e escolha dos alunos destinatários.

Art. 4º - A escolha se fará por votação direta do aluno na disciplina sendo selecionada aquela que alcançar preferência, por maioria simples.